



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2151A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Dispensas - Aviso de Abertura .....	5
Dispensas .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2151A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 4.274, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.567,37** (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 35.567,37**

02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

926 17.512.1023.2026.0000 Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos 24.785,67

Rede de Tratamento e Abastecimento de Água

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOIRO

100 138 FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I

927 17.512.1023.2026.0000 Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos 10.781,70

Rede de Tratamento e Abastecimento de Água

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOIRO

100 139 FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

#### **Anulação ( - ) -35.567,37**

02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

922 17.512.1023.2026.0000 Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos -24.785,67

Rede de Tratamento e Abastecimento de Água

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOIRO

100 138 FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I

923 17.512.1023.2026.0000 Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos -10.781,70

Rede de Tratamento e Abastecimento de Água

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOIRO

100 139 FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação para alteração de ficha para serviços de terceiros do reflorestamento do Córrego Frutal.

**Ar. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2025

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2151A

Página 3 de 5

### Decretos

1

### DECRETO Nº 4.640, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.274, de 04 de dezembro de 2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.567,37** (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>35.567,37</b>
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
926	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos		24.785,67
Rede de Tratamento e Abastecimento de Água				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
100	138	FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I		
927	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos		10.781,70
Rede de Tratamento e Abastecimento de Água				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
100	139	FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II		

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação ( - )</b>				<b>-35.567,37</b>
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
922	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos		-24.785,67
Rede de Tratamento e Abastecimento de Água				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
100	138	FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I		
923	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos		-10.781,70
Rede de Tratamento e Abastecimento de Água				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2151A

Página 4 de 5

2

01       TESOURO  
100      139      FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação para alteração de ficha para serviços de terceiros do reflorestamento do Córrego Frutal.

**Ar. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2025

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2151A

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

#### Dispensas - Aviso de Abertura

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 074/2025**

##### **PROCESSO Nº 187/2025**

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 074/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA E CARNE DE FRANGO, CONGELADAS, INSPECIONADAS E EMBALADAS, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, convoca os qualificados e interessados a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 05 de dezembro de 2025 até as 17 horas do dia 10 de dezembro de 2025. Demais informações através do telefone (18) 3606-8046.

O proponente detentor da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatado pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 04 de dezembro de 2025

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### Dispensas

#### **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

##### **PROCESSO Nº 181/2025**

##### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA E CARNE DE FRANGO, CONGELADAS, INSPECIONADAS E EMBALADAS, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES-SP.

O Município de Guararapes, Estado de São Paulo, através do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, torna público que a Dispensa Eletrônica nº 071/2025 foi considerada fracassada.

Guararapes, 04 de dezembro de 2025

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio